

Pedro Godinho recebeu multa de R\$ 36.069,00, além de ter que sustar imediatamente pagamentos de gratificações a servidores de cargos comissionados.

24/08/2012

Na tarde desta quinta-feira (23/08), o Tribunal de Contas dos Municípios, decidiu pela procedência do termo de ocorrência lavrado contra a Câmara do [Salvador](#), da responsabilidade de Pedro Luiz Godinho, em razão de pagamentos irregulares de Gratificações por Tempo de Serviço - GTS, durante os exercícios de 2010,2011 e 2012 até o mês de julho.

Os Conselheiros embasados no processo decidiram aplicar a multa máxima de R\$ 36.069,00, determinando a imediata sustação dos pagamentos da referida Gratificação por Tempo de Serviço– GTS.

A 1ªInspetoria Regional de Controle Externo- 1ª IRCE, durante suas averiguações, identificou que a atual gestão agiu irregularmente, dando continuidade a pagamentos das mencionadas gratificações aos funcionários ocupantes dos cargos comissionados, no momento da exoneração. configurando-se assim a inconstitucionalidade dos pagamentos realizados.

A relatoria ressalta que o dispêndio gerado nos exercícios financeiros de 2010, 2011 e 2012 (este último incluindo os meses de maio, junho e julho – cf. informações do SIGA anexada às fls.110/111), resulta no prejuízo aos cofres do montante de R\$ 2.463.622,60.

O gestor, no seu amplo direito de resposta, apresentou seus argumentos que não foram acolhidos pelo Tribunal, levando o Conselheiro Fernando Vita a esclarecer que, “a inconstitucionalidade da norma municipal é inegável – seja sob o manto de Decreto ou Lei Municipal- e o pagamento realizado é absolutamente ilegal e incompatível com os princípios que dimanam do art. 37 da Constituição Federal”.

Cabe recurso.

[Íntegra do voto](#) do termo de ocorrência lavrado na Câmara do Salvador.